Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
Coordenação do Curso de Biblioteconomia
Campus Carreiros - Av. Itália, Km 8, Bairro Carreiros
Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil
Fone: +55 53 32935122 - Email: ccbiblio@furg.br

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Regulamenta os estágios curriculares obrigatório e não-obrigatório do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Válido para os discentes ingressantes a partir do ano de 2023.
Aprovado em 25 de maio de 2023.

CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 1°- O Estágio Curricular no Curso de Biblioteconomia visa ao desenvolvimento da plena autonomia profissional do discente e a sua preparação para a entrada no mercado de trabalho, a partir dos conhecimentos apresentados nas disciplinas oferecidas pelo curso, oportunizando a ligação adequada e necessária entre teoria e prática.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 2°- O Estágio Curricular não obrigatório está previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e é regulamentado pela Instrução Normativa Conjunta PRAE/PROGRAD/FURG nº 01/2016 (https://conselhos.furg.br/arquivos/coepea-deliberacoes-pleno/2016/03116.pdf) e pela Deliberação COEPEA/FURG nº 31/2016 (https://conselhos.furg.br/arquivos/instrucoes/prae/2016/00116.pdf), que estabelece procedimentos e regulamenta, respectivamente, a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos cursos de graduação.

Parágrafo Único - Para a realização do estágio curricular não obrigatório, o aluno deverá estar cursando pelo menos 12 créditos em disciplinas do Curso de Biblioteconomia e apresentar frequência regular, não ter mais do que uma reprovação por faltas no semestre anterior e coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 3°- A realização do Estágio Curricular no Curso de Biblioteconomia da FURG é componente curricular obrigatório. Caracteriza-se pelo desenvolvimento da atividade prática das competências profissionais da área, em unidades ou serviços de informação, sendo requisito parcial indispensável para o recebimento do grau de Bacharel em Biblioteconomia e realizado a partir do sétimo período do curso.

Art. 4°- O Estágio Curricular Obrigatório no curso de Biblioteconomia consiste em atividade prática individual do discente matriculado no curso, em unidade ou serviço de informação, é orientada por um docente do Curso de Biblioteconomia e deve ser supervisionado por profissional Bibliotecário devidamente registrado em Conselho Regional de Biblioteconomia da sua jurisdição.

Art. 5°- As atividades do Estágio Curricular obrigatório no curso de Biblioteconomia integralizam-se com a carga horária de 252 horas aulas/210 horas relógio, sendo 36 horas aulas/30 horas relógio, para a disciplina "Projeto de Estágio Curricular" (código 10921), no sétimo período e 216 horas aulas/180 horas relógio "Estágio obrigatório" (código 10923), no oitavo período.

Parágrafo Único - O Estágio Curricular obrigatório poderá ser realizado em até dois locais distintos, desde que seja apresentado um projeto e um relatório para cada local e receba a anuência da Coordenação do curso ou responsável designado para coordenar o Estágio.

Art. 6°- A disciplina "Projeto de Estágio Obrigatório" (código 10921), de dois créditos, oferecida no sétimo período do curso é pré-requisito para a realização da disciplina "Estágio Obrigatório" (código 10923).

Parágrafo 1º - A disciplina Projeto de Estágio Obrigatório deve ser utilizada para a elaboração do projeto de estágio. Será escolhida a unidade ou serviço de informação onde realizar-se-á o mesmo. Definir-se-á o orientador e a consequente assinatura de documentação referente a realização do Estágio (principalmente o "Termo de compromisso", conforme os artigos 04 e 05 da Instrução Normativa 01/2016 FURG/PROGRAD/PRAE e o artigo 03 Deliberação 31/2016 da COEPEA).

Parágrafo 2º - A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) assina o termo de compromisso de estágio como representante da FURG e na sua página oficial encontra-se disponível a legislação e os manuais de orientação para a efetivação do estágio curricular.

Parágrafo 3° - A disciplina "Projeto de Estágio Obrigatório" é de responsabilidade da Coordenação do curso ou docente(s) designado(s) como responsável(is), que devem observar as normas didático-pedagógicas definidas pelo Núcleo Docente Estruturante e/ou o Comitê Assessor do Curso de Biblioteconomia, ofertada em turma única.

Art. 7° - O estágio curricular obrigatório corresponde à disciplina "Estágio Curricular Obrigatório" (código 10923), de 12 créditos (216 horas aulas/180 horas relógio), oferecida no oitavo período do curso.

Parágrafo 1º - A apresentação do relatório final, juntamente com documentos comprobatórios de realização da atividade, atendendo às condições solicitadas pelo orientador e coordenação do estágio curricular, é pressuposto para a aprovação na disciplina.
Parágrafo 2º - Os documentos comprobatórios, além do relatório final, são:

I. Formulário de controle de horas e atividades, preferencialmente rubricado ou assinado, diariamente, pelo profissional responsável pela supervisão do estágio; e
II. Formulário de avaliação do discente, assinado pelo profissional responsável pela supervisão do estágio.

Parágrafo 3º - A disciplina "Estágio Curricular Obrigatório" (código 10923), de 12 créditos (216 horas aulas//180 horas relógio), é de responsabilidade dos professores orientadores. A distribuição das orientações é realizada a partir da divisão do número de discentes aptos a realização do estágio pelo número de orientadores entre os professores do Curso.

CAPÍTULO IV
DOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 8° - Coordenação do curso ou docente(s) designado(s) como responsável(is) pela disciplina "Projeto de Estágio Obrigatório":

Parágrafo Único - São atribuições da Coordenação do curso ou docente(s) designado(s) como responsável(is) pela disciplina:

I - Cumprir os princípios estabelecidos nesse regulamento e na legislação sobre estágios;
II - Proceder, em conjunto com os discentes, os contatos com bibliotecários/ bibliotecas interessados em receber os estudantes para cumprir o estágio obrigatório;
III - Fixar cronograma de atividades;
IV - Sugerir modelos e formulários para o funcionamento do estágio;
V - Levantar e divulgar oportunidades de estágio obrigatório;
VI - Apresentar propostas de convênios;
VII - Indicar professores orientadores;
VIII - Manter controle de documentação.
IX - Examinar e emitir pareceres sobre o(s) Projeto(s) de estágio;

Art. 9º - Orientador: Docente da área de Biblioteconomia, responsável por uma turma da disciplina Estágio Obrigatório.

Parágrafo Único - São atribuições do orientador:

I - Fornecer ao supervisor de estágio documentação pertinente (Formulários de controle de atividades/frequência e de avaliação do estágio);
II - Atuar como interlocutor entre o estagiário e o supervisor local;
III - Fazer acompanhamento da atividade;
IV - Visitar o(s) local(is);
V - Avaliar em conjunto com o supervisor as atividades;
VI - Aplicar o formulário de avaliação de estágio pelo supervisor;
VII - Orientar a elaboração do relatório de estágio;

VIII - Examinar e emitir pareceres sobre o(s) Relatório(s) de estágio;
Art. 10 - Supervisor: Bibliotecário, devidamente registrado em Conselho Regional de Biblioteconomia da sua jurisdição, lotado na Instituição onde será desenvolvido o estágio.

Parágrafo Único - São atribuições do supervisor:

I - Fornecer subsídios para a elaboração do projeto e do cronograma do estágio;
II - Efetuar o controle de frequência do estagiário;
III - Orientar as atividades do ponto de vista técnico;
IV - Avaliar o desempenho do estagiário;
V - Responder o formulário de avaliação do estágio curricular.

Art. 11 - Estagiário: Aluno aprovado na disciplina "Projeto de Estágio Obrigatório" (código 10921) e matriculado na disciplina "Estágio Obrigatório" (código 10923).

Parágrafo Único - São atribuições do estagiário:

I - Conhecer a documentação que regulamenta o estágio curricular;
II - Escolher a área de concentração para a realização do estágio;
III - Elaborar e apresentar o projeto de estágio;
IV - Preencher e assinar a documentação determinada pela Normativa Conjunta 01/2016 PROGRAD/PRAE-FURG, que estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos cursos de graduação.
V - Atuar durante 180 horas no(s) local(is) escolhido(s), e aplicar projeto apresentado;
VI - Elaborar e apresentar relatório(s) de estágio;
VII - Responder questionário de avaliação do estágio curricular.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Cabe ao Coordenador de Curso – Observar os trâmites estabelecidos pela Normativa Conjunta 01/2016, da FURG/PROGRAD/PRAE e pela Deliberação 31/2016 da COEPEA/FURG, que estabelecem os procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos cursos de graduação.

Art. 13 - Excepcionalmente, se o discente estiver cursando somente as disciplinas de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso II, abrir-se-á a possibilidade de realizar estágio obrigatório e não obrigatório, concomitantemente, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais em estágio.

Art. 14 - Os casos omissos serão tratados pelo Núcleo Docente Estruturante e/ou Comitê Assessor do Curso.

Art. 15 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de maio de 2023.

Professora Dr.ª Maria Helena Machado de Moraes
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia
(a via original encontra-se assinada)